



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 023/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (PEJAI) no formato EJA Combinada no município de Urandi e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal considera a Educação como um direito social e subjetivo, extensivo a todos, independentemente de qualquer condição;

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar as ações reparadoras no âmbito do município para os sujeitos que desejam acessar e desenvolver o conhecimento escolarizado e as dificuldades existentes na assiduidade e comparecimento em sala de aula;

CONSIDERANDO que o Programa de Educação de Jovens Adultos e Idosos no formato EJA combinada, visa ampliar o atendimento a esse público por meio de busca ativa e interação direta em praças, residências, postos de trabalho etc.

CONSIDERANDO que o Programa visa enriquecer e ampliar saberes e conhecimentos dos educandos por meio de reflexões acerca do desenvolvimento ecologicamente sustentável, respeitando os direitos humanos, justiça e



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

democracia, qualificação profissional e o mundo do trabalho, etnia, tolerância e paz mundial, compreensão e respeito pelo diferente e pela diversidade.

CONSIDERANDO orientações da Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (PEJAI) no formato EJA combinada, passando a integrar a composição do Sistema Municipal de Ensino, mantido pelo Poder Público Municipal, observando as diretrizes estabelecidas neste Decreto e os seguintes princípios:

I. Reconhecimento e valorização do amplo repertório de vida dos sujeitos do PEJAI: saberes, culturas, valores, memórias, identidades, como ponto de partida e elemento estruturador de todo o estudo das áreas de conhecimento;

II. Processos pedagógicos que acompanhem a formação humana na especificidade do processo de aprendizagem dos sujeitos jovens e adultos e idosos;

III. Construção coletiva do currículo que contemple a diversidade sexual, cultural, de gênero, de etnia, de crenças, valores e vivências específicas aos sujeitos do PEJAI;

IV. Metodologia adequada às condições de vida dos jovens e adultos e idosos relacionada ao mundo do trabalho, devendo, portanto, possibilitar a



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

problematização da realidade existencial e favorecer o aprender a conhecer e o fazer fazendo;

V. Tempo pedagógico específico, destinado ao processo de formação, de modo a garantir o acesso, a permanência e a continuidade dos tempos de formação;

VI. Material didático adequado a este processo formativo, objetivando o desenvolvimento da pluralidade de dimensões da formação humana. Deve-se explorar pedagogicamente as potencialidades formadoras do trabalho como princípio educativo;

VII. Processo de aprendizagem, socialização e formação, respeitando e considerando a diversidade de vivências, de idades, de saberes culturais e valores dos educandos.

VIII. Acompanhamento do percurso formativo, com base no princípio da dialogicidade no processo de construção e reorientação do trabalho educativo.

IX. Garantia da oferta do PEJAI também para o diurno, considerando a especificidade dos tempos de vida e de trabalho (trabalhadores do noturno, donas de casa entre outros).

X. Matrícula permanente adaptada à diversidade e formas de vida, trabalho, espaço e tempo dos jovens, adultos e idosos.

XI. Efetivação da inclusão do PEJAI no Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a sua especificidade e considerando os princípios e pressupostos que devem nortear a implementação desta prática pedagógica.

XII. Construção e formação coletiva dos profissionais regentes de turma, com



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

formação própria para a garantia da especificidade do direito à educação dos jovens e adultos. Isto implica na formação inicial e continuada dos profissionais do PEJAI.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adotará as providências necessárias para o funcionamento do Programa, elaborando proposta curricular e instituindo a coordenação específica e, pessoal técnico administrativo e pedagógico necessários.

Art. 3º- O programa terá duração de 800 (oitocentas) horas por ano letivo organizado da seguinte forma:

- I- Eixo I: 1º ano do Ensino Fundamental;
- II- Eixo II: 2º e 3º ano do Ensino Fundamental;
- III- Eixo III: 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

§1º. As aulas presenciais serão ministradas semanalmente, de segunda à sexta-feira, nos períodos diurno e noturno, correspondendo a 2 (dois) encontros coletivos semanais, totalizando 6 (seis) horas, distribuídas no período, observando o cumprimento da carga horária direta de no mínimo, 30% (trinta por cento), para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências.

§2º. O discente poderá cumprir a carga horária indireta (de forma não presencial), de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares elaboradas e orientadas pelo regente da turma.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desse decreto correrão por conta dos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, em 22 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal